



**LEI Nº 4.599, de 04 de julho de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ORIUNDOS DO FUNCRIANÇA, PARA FINS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades e projetos governamentais e não governamentais, no valor de até R\$ 263.903,64 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), cuja indicação dos beneficiados e divisão do montante são aprovados por intermédio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após apresentação de projetos específicos em função da publicação do edital público, quando várias entidades se habilitam para receber parcelas deste montante.

**Art. 2º** O valor do auxílio financeiro total previsto no art. 1º desta Lei, são provenientes de doações de diversas pessoas físicas e jurídicas da comunidade, por intermédio de ajustes de imposto de renda do ano de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.